

EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL Nº 01/2021 - ICSL

Baixa normas e torna pública a abertura de inscrições para seleção de obras audiovisuais com o cofinanciamento do Instituto Cultural de São Lourenço.

ALINI CRISTINA CADORIM BONETTI, Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, de São Lourenço do Oeste/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 81/2007 e do artigo 1º, inciso II, alínea “h”, da Lei nº 2.382/2018, e em obediência ao que determina o disposto no artigo 23, inciso V e artigo 30, inciso IX, ambos da Constituição Federal, baixa normas e **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para seleção de propostas audiovisuais em São Lourenço do Oeste/SC, nos termos a seguir:

1. DA ORGANIZAÇÃO E OBJETIVOS

1.1. A seleção de que trata o presente Edital é organizada pelo Instituto Cultural de São Lourenço (ICSL), autarquia sob regime especial, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.043/0001-70, com autonomia administrativa e financeira, tratando-se de entidade municipal de implementação da política cultural do Município, nos termos da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007.

1.2. A presente ação possui o objetivo de fomentar a produção audiovisual no Município, de forma que a mesma retrate elementos característicos no noroeste catarinense.

1.3. A presente seleção possibilitará que artistas, grupos e associações culturais lourencianas possam dar maior publicidade aos seus trabalhos, divulgando aspectos culturais e históricos de sua organização, além de fomentar economicamente empresas locais que trabalham com a produção audiovisual.

1.4. O presente Edital é amparado pela Lei Complementar nº 246, de 03 de outubro de 2019, que “dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências” e pela Lei nº 2.382, de 07 de março de 2018, que autoriza o Instituto Cultural de São Lourenço a conceder premiações, através de seleções, contemplando o Plano Municipal de Cultura (artigo 2º, inciso II, alínea “h” da citada Lei).

2. DO ORÇAMENTO

2.1. O Instituto Cultural de São Lourenço estará disponibilizando premiação, no valor total de **R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais)**, a ser distribuída para grupos e artistas selecionados que preencherem os requisitos constantes neste Edital.

2.2. Os valores serão distribuídos para até 03 (três) produções audiovisuais, no valor de até R\$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais) para cada obra, sendo repassados após a entrega do material finalizado, pelas proponentes selecionadas.

2.3. A seleção contemplará produções de curta-metragem, documentário ou videoclipes musicais, devidamente selecionados, dentre as propostas inscritas, através da Comissão responsável.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão habilitados a participar da seleção de que trata o presente Edital os proponentes que correspondam às seguintes categorias:

a) **Pessoa física:** maior de 18 anos, com comprovada atividade cultural, que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, bem como seja domiciliado no município de São Lourenço do Oeste;

b) **Pessoa jurídica:** com comprovada atividade cultural, que esteja adimplente com as obrigações fiscais, trabalhistas e legais, com sede no município de São Lourenço do Oeste/SC.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site oficial do Instituto Cultural de São Lourenço (no link <http://icsl.saolourenco.sc.gov.br>), **no período de 03 a 13 de maio de 2021**. Na referida plataforma constará a Ficha de Inscrição, a ser preenchida de forma digital, local para demais dados, bem como campo para envio do link com a documentação exigida nas alíneas “d” a “j” do item 5.1.

4.2. **Cada proponente (pessoa jurídica ou pessoa física) poderá se inscrever com somente uma proposta.**

4.2.1. Caso haja mais de uma proposta submetida pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última proposta inscrita.

4.3. O descumprimento dos requisitos, o preenchimento incorreto das informações, ou, a não veracidade das informações prestadas, constatadas a qualquer tempo, poderão ocasionar a eliminação do proponente nesta seleção, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. O interessado (pessoa física ou jurídica) deverá preencher a Ficha de Inscrição, constante no site do ICSL, anexando o link em que estará disponibilizada a documentação solicitada, devendo, **obrigatoriamente**, adotar o procedimento previsto a seguir:

a) Preencher devidamente a **Ficha de Inscrição:** formulário disponível no site do ICSL (no link <http://icsl.saolourenco.sc.gov.br>);

b) Possuir cadastro na plataforma Mapas Cultura de Santa Catarina (<http://mapacultural.sc.gov.br/>), informando link do perfil ou número de inscrição;

c) No campo de inscrição denominado “desembolso”, o proponente deverá descrever de forma objetiva de que modo aplicará o recurso a ser recebido para cofinanciamento do projeto, que, ao final, deverá ser condizente com a comprovação da prestação de contas, mediante apresentação de nota(s) fiscal(is). Por exemplo: se o recurso será utilizado para a produção do vídeo, o proponente deverá comprovar tal

desembolso, apresentando juntamente com a entrega do material, conforme item 7.4, a nota fiscal do prestador do serviço de produção de vídeo.

d) **Enviar link** com os arquivos/documentos solicitados a seguir, armazenados em qualquer plataforma de hospedagem em que se faça possível o acesso e visualização:

d.1) Trilha Musical que será utilizada em caso de concorrência ao item “videoclipe” - a mesma poderá ser uma “guia” da versão final ou já estar finalizada;

d.2) Currículo do artista ou grupo, com as principais atividades desenvolvidas, em formato “pdf”;

d.3) Roteiro do projeto a ser produzido, ou, Storyboard. O roteiro deverá comentar sobre a ideia geral do projeto e o seu objetivo. Poderá descrever também sobre a produção da trilha ou áudio, vídeo, local de gravação, personagens. Ele poderá estar dividido em cenas e citar também o nome da equipe técnica responsável. O arquivo deverá ser enviado em formato “pdf”. O videoclipe deverá ser produzido em São Lourenço do Oeste e tratar de elementos e aspectos culturais que retratem o noroeste catarinense;

e) Fotos de divulgação do grupo ou do artista;

f) Fotocópia do documento de identidade do responsável ou administrador, sendo que para o caso de pessoa jurídica também deverá ser apresentado o ato constitutivo (contrato social/requerimento de empresário ou instrumento congênere) e cartão CNPJ (comprovante de inscrição e de situação cadastral na Receita Federal);

g) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF - do responsável, representante ou administrador;

h) Fotocópia dos dados bancários (banco, número da agência e da conta bancária para depósito dos valores), sendo que deverá tratar-se de conta corrente de **titularidade do representante do proponente** (nome que consta no RG) no caso de pessoa física, ou, de **titularidade da pessoa jurídica inscrita**, para o caso de pessoa jurídica;

i) Comprovante de endereço residencial atualizado (emitido em data não superior a 90 (noventa) dias da inscrição);

j) Certidões Negativas de Débitos vigentes (válidas), a seguir elencadas:

j.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;

j.2) Certidão Negativa de Débitos do Estado de Santa Catarina;

j.3) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do domicílio do representante (São Lourenço do Oeste);

j.4) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) para o proponente pessoa jurídica;

j.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2. A ausência do devido preenchimento da Ficha de Inscrição, a ausência de envio do link, ou, a ausência ou irregularidade da documentação contida nas alíneas “f” a “j”, poderá causar o indeferimento da inscrição do proponente.

5.3. É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos na Ficha de Inscrição e documentos/arquivos adicionais, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Instituto Cultural de São Lourenço de qualquer

responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental, conforme definido no Título X, Capítulo III, do Código Penal.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. É vedada a participação nesta seleção de:

- a) Projetos que não sejam autorais e/ou inéditos em sua concepção geral, sendo admissível, em caso de videoclipe, que a trilha seja uma paródia ou releitura de alguma música já existente;
- b) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com o Município de São Lourenço do Oeste, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Cultura e autarquias;
- c) Artistas que integrem o quadro de servidores efetivos do Instituto Cultural de São Lourenço.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. Poderão inscrever-se como propostas audiovisuais: curta-metragens, documentários e videoclipes.

7.1.1. Para efeitos práticos deste Edital, compreende-se:

- a) curta-metragem: obra com duração de até 15 (quinze) minutos, de acordo com normativas da Agência Nacional de Cinema;
- b) documentário: produção que visa apresentar certo acontecimento ou fato, mostrando a realidade de forma ampla e possibilitando extensões interpretativas, com duração mínima de 05 (cinco) minutos;
- c) videoclipe: visa ilustrar a obra musical ou o trabalho do artista em questão.

7.2. A proposta inscrita deverá ter a filmagem realizada no município de São Lourenço do Oeste e contar com elementos que retratem o noroeste catarinense, além de contar com ferramentas de acessibilidade, como intérprete de libras, ou, legenda.

7.2.1. Poderá o Instituto Cultural fornecer intérprete de libras, caso necessário.

7.3 Poderão se inscrever grupos e/ou artistas dos mais variados estilos estéticos e musicais.

7.4. O cofinanciamento deste projeto é do Instituto Cultural de São Lourenço, sendo que o proponente deverá comprovar suas despesas mediante apresentação de nota fiscal, no momento da entrega do produto (vídeo finalizado). A nota fiscal poderá ser emitida por prestador de serviço de áudio, imagem, edição e/ou outras que necessitarem no projeto.

7.4.1. Poderá ser emitida mais de uma nota fiscal para finalidade de comprovação, sendo que **o valor comprovado deverá ser igual ou superior ao valor atribuído à proposta, não sendo realizado o pagamento pelo ICSL dos valores que não forem comprovados.**

7.5. Ficam definidos os valores máximos das propostas em até R\$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais) para a produção de cada obra audiovisual.

7.6. Em caso de sobra de recursos pertinentes a este Edital, assim considerada a diferença entre o valor total orçado (R\$ 9.990,00) e valor atribuído às propostas inscritas, o Instituto Cultural poderá disponibilizar o saldo remanescente para candidato suplente, respeitada a ordem de classificação.

7.7. Demais despesas do projeto, acima do valor cofinanciado neste Edital (limitado ao estipulado como valor de cada proposta escolhida), serão de responsabilidade do proponente.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A seleção de que trata o presente Edital será realizada por Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Produção Audiovisual, a ser designada por Portaria, e composta por professores de artes ou membros com conhecimento na área, bem como por técnicos do Instituto Cultural de São Lourenço, avaliando os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Criatividade, inovação e originalidade da proposta. Serão levados em consideração a composição do roteiro, do áudio ou trilha e dos elementos técnicos fornecidos no formulário de inscrição.	Até 10 Pontos.
II	Elementos encontrados no material que retratem o noroeste catarinense, principalmente o município de São Lourenço do Oeste, sejam estes elementos traços identitários da colonização, arquitetura, culinária, cultura local, ou, até mesmo em uma projeção futurista.	Até 10 pontos.
III	Valor da Proposta.	Até R\$ 3.330,00 = 01 ponto. Até R\$ 3.000,00 = 03 pontos. Abaixo de R\$ 2.500,00 = 05 pontos.

8.1.1. Havendo **empate** na pontuação final dos proponentes, será considerado como critério de desempate:

- a) menor valor de proposta, conforme item III do quadro (valor da proposta);
- b) persistindo o empate, será considerada a maior pontuação obtida no item I do quadro (criatividade, inovação e originalidade).

8.2. A homologação das inscrições será publicada através de Edital emitido pela Presidência do Instituto Cultural, a partir do dia **17 de maio de 2021**, a ser divulgado no site oficial do Instituto Cultural (<http://icsl.saoulourenco.sc.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>).

8.2.1. Caso haja necessidade da realização de diligências por parte da Comissão, o prazo de divulgação poderá ser ampliado.

8.3. No mesmo edital, também será publicada a relação dos classificados, por ordem de classificação, sendo que o interessado terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação, para apresentar pedido de reconsideração, junto à Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Produção Audiovisual, por meio de requerimento escrito e fundamentado, a ser encaminhado no correio eletrônico icsl@saoulourenco.sc.gov.br.

8.4. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado através de Portaria, a ser publicada nos mesmos órgãos de imprensa, abrindo-se automaticamente o prazo para que os artistas e grupos vencedores

confirmem o interesse em produzir a proposta selecionada, através do e-mail icsl@saolourenco.sc.gov.br até a data de **31 de maio de 2021**.

9. DA APRESENTAÇÃO DO MATERIAL FINALIZADO E DO PAGAMENTO

9.1. O proponente terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação final do resultado, para apresentar o vídeo finalizado e comprovar suas despesas, podendo solicitar acréscimo de 15 (quinze) dias após o término do prazo, justificando a necessidade de maior tempo, mediante solicitação formal dirigida a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Produção Audiovisual.

9.1.1. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem que o proponente apresente o vídeo finalizado e a comprovação das despesas, o projeto fica automaticamente desclassificado do certame, ocasião em que o Instituto Cultural reserva o direito de convocar o suplente, em ordem de classificação.

9.2. O material finalizado deverá conter a logo do Instituto Cultural de São Lourenço e do Sistema Municipal de Cultura. Os logotipos serão enviados em alta resolução para os proponentes e deverão constar no vídeo ao seu início ou final, conforme roteiro e deverão ter duração mínima de 05 (cinco) segundos, tendo o seguinte modelo de aplicação: “Realização: Logo ICSL/SLO, Logo Sistema Municipal de Cultura, Logo de possíveis outros realizadores”.

9.2.1. Poderão ser acrescentadas as logos de patrocinadores e apoiadores, de forma vertical ou horizontal, desde que seja respeitada a ordem: “Realização, Patrocínio, Apoio”.

9.3. O Instituto Cultural de São Lourenço se reserva ao direito de solicitar diligência no que diz respeito ao roteiro, edição, manual de marcas e materiais afins.

9.4. O material final a ser apresentado deverá obrigatoriamente conter ferramentas de acessibilidade para surdos, como libras, ou, legendas.

9.5. O material finalizado deverá ser disponibilizado em canal do youtube personalizado do grupo e/ou artista e ficar disponível para visualização pelo período mínimo de 01 (um) ano, cabendo penalidade ao proponente em caso de descumprimento.

9.5.1. Caso o proponente descumpra com o previsto no item anterior, poderá ficar impedido de participar de seleções e firmar contratos ou instrumentos congêneres com o ICSL, pelo prazo de 01 (um) ano.

9.6. O valor será pago mediante transferência bancária na conta de titularidade do proponente, conforme alínea “h” do item 5.1, em até cinco dias úteis após a apresentação do material finalizado, contendo as logomarcas de que trata o item 9.2.

9.6.1. Aquele que prestar informações incorretas e/ou irregulares ficará sujeito à devolução dos recursos, atualizados pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). **Constatado o pagamento indevido** pelo Município, será instaurado processo para adoção de providências administrativas para **ressarcimento ao erário** e, quando for o caso, tomada de contas especial.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao efetuar a inscrição, o artista ou grupo declara o conhecimento e aceitação dos termos deste Edital.

10.2. O Instituto Cultural de São Lourenço reserva-se ao direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente Edital, a bem do interesse público.

10.3. O artista ou grupo que em qualquer hipótese, tentar fraudar, perturbar, ou, prejudicar esta seleção será notificado, fazendo-se possível a aplicação de penalidades, de acordo com parecer da Comissão, podendo ser excluído da seleção, e se, de maior gravidade a ocorrência, poderá ser impedido de participar de seleções e firmar contratos ou instrumentos congêneres com o Município, autarquias e fundos municipais, pelo prazo de 01 (um) ano.

10.4. O artista ou grupo selecionado, automaticamente autoriza o uso do nome, imagem pessoal e/ou vídeo, por qualquer meio de divulgação utilizado pelo ICSL e/ou pelo Município, durante e após a realização da ação, ainda que não relacionadas ao projeto em si, bem como da reprodução integral do material nas plataformas e redes sociais das instituições.

10.5. O Instituto Cultural de São Lourenço não se responsabiliza pelas licenças, pagamentos, autorizações e demais encargos que poderão surgir, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes participantes.

10.6. Todos os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Produção Audiovisual.

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de abril de 2021.

ALINI CRISTINA CADORIM BONETTI
Presidente do ICSL

Publicado no DOM/SC

Dia ____/____/____

Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

ANEXO ÚNICO

(Edital de Seleção e Premiação para Produção Audiovisual nº 01/2021 - ICSL)

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL 01/2021 - ICSL

Período de Inscrições	03/05 a 13/05/2021.
Homologação das Inscrições e divulgação da Classificação Preliminar	A partir de 17/05/2021.
Período de Recursos	02 dias após a publicação do Edital.
Homologação do Resultado Final	Após julgamento de Recursos.
Prazo para Confirmar a Participação	Até 31/05/2021.
Prazo para Entrega do Audiovisual Finalizado	60 dias após a homologação do resultado, podendo haver acréscimo de prazo de 15 dias.

* O cronograma trata-se uma previsão e poderá sofrer alterações, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar o desenvolvimento do certame nos meios de divulgação previstos neste Edital.

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de abril de 2021.

ALINI CRISTINA CADORIM BONETTI
Presidente do ICSL